Universidade Politécnica de Coimbra

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Cronograma do processo de avaliação

Triénio 2024-2026 e Ano 2026

Fase		Intervenientes	Prazo-limite/Período	Norma RADPD
1	Notificação dos docentes a avaliar	SADFVP	31.12.2026	-
2	Apresentação de requerimento de avaliação extraordinária na plataforma de gestão documental	Docentes convidados ≤80% Outros docentes	08.01.2027	Artigo 4.º, n.º 6
	Decisão	SAADPD	15.01.2027	Artigo 4.º, n.º 6
3	Disponibilização dos resultados dos inquéritos pedagógicos	SSGQA envia ao SADFVP, que encaminha às SAADPD	29.01.2027	Artigo 11.º, n.ºs 3 e 4
4	Submissão da autoavaliação na plataforma NONIO	Docente	20 a 28.02.2027	Artigo 11.º, n.ºs 2 e 7
5	Validação da autoavaliação e definição das propostas de classificação finais	SAADPD	31.03.2027	Artigo 11.º, n.º 5
6	Realização da audiência prévia dos interessados (pronúncia)	Docente	10 dias úteis após o conhecimento da proposta	Artigo 11.º, n.º 8
7	Análise das pronúncias e definição das propostas de classificação finais	SAADPD	23.04.2027	-
8	Validação das propostas de classificação finais	CTC	07.05.2027	Artigo 11.º, n.º 8
9	Apresentação de reclamação	Docente	10 dias úteis após o conhecimento da validação	Artigo 11.º, n.º 9
10	Decisão das reclamações	CTC, ouvida a SAADPD	15 dias úteis após reclamação	Artigo 11.º, n.º 10
11	Homologação das classificações finais	Reitora	30.06.2027	Artigo 11.º, n.º 10

Siglas:

CTC – Conselho Técnico-Científico;

RADPD – Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade Politécnica de Coimbra;

SAADPD – Secção Autónoma de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente;

SADFVP – Serviço de Avaliação de Desempenho, Formação e Valorização Profissional;

SSGQA – Serviço de Suporte à Garantia da Qualidade e Acreditação.

Universidade Politécnica de Coimbra

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Resolução do Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente

Triénio 2024-2026 e Ano 2026

Com o objetivo de assegurar a coerência e uniformidade do processo de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Politécnica de Coimbra (UPCoimbra), independentemente da unidade orgânica de ensino (UOE) onde exercem funções, o Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente (CCADPD), no âmbito das suas competências, delibera o seguinte:

1. Regulamento aplicável: A avaliação do desempenho referente ao triénio 2024-2026 rege-se pelo disposto no Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da UPCoimbra (RADPD), aprovado pelo Despacho n.º 8800/2024, de 6 de agosto, e pela grelha de avaliação aprovada pelo Despacho SC/141/2023, com as clarificações definidas na reunião de 10 de dezembro de 2025 do CCADPD.

2. Plataforma de avaliação: O processo decorre na plataforma NONIO (InforDocente), disponível em https://infordocente.ipc.pt/.

3. Base da avaliação dos docentes com vínculo: A avaliação reporta-se ao desempenho relativo aos anos civis 2024, 2025 e 2026, tendo em consideração os resultados dos inquéritos pedagógicos relativos às unidades curriculares (UC) lecionadas nos seguintes períodos:

- Ano civil de 2024: 2.º semestre de 2023-2024 e 1.º semestre de 2024-2025;
- Ano civil de 2025: 2.º semestre de 2024-2025 e 1.º semestre de 2025-2026;
- Ano civil de 2026: 2.º semestre de 2025-2026 e 1.º semestre de 2026-2027.

4. Docentes com vínculo em avaliação: Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 19.º do RADPD, são avaliados no triénio 2024-2026 os docentes que, na avaliação do ano de 2022, tenham obtido cinco ou duas avaliações consecutivas de desempenho excelente.

5. Base de avaliação dos docentes especialmente contratados: A avaliação de desempenho dos docentes especialmente contratados é anual, reportando-se ao ano civil de 2026 e tem em consideração os resultados dos inquéritos pedagógicos relativos às UC lecionadas em 2026.

6. Docentes especialmente contratados:

a) A tempo integral: São avaliados pelo Perfil Comum, que permite gerir a concentração ou dispersão das atividades nas diferentes componentes;

b) A tempo parcial com percentagem superior a 80%: A avaliação é obrigatória e é realizada através de um dos dois perfis (TP1 e TP2), calculados automaticamente, sendo considerado o mais favorável ao avaliado, cf. n.º 5 do artigo 7.º RADPD;

c) A tempo parcial com percentagem igual ou inferior a 80%: Ficam dispensados da obrigatoriedade de avaliação. Caso pretendam ser avaliados, devem apresentar requerimento dirigido à SAADPD da respetiva UOE, na plataforma de gestão documental. Nestes casos, a avaliação segue um dos dois perfis (TP1 e TP2), calculados automaticamente, sendo considerado o mais favorável ao avaliado, cf. n.º 5 do artigo 7.º RADPD.

7. Tramitação do processo da avaliação dos docentes especialmente contratados: A autoavaliação é submetida na plataforma NONIO, mas o processo subsequente decorre fora da plataforma, por esta não estar ainda totalmente ajustada.

8. Componente organizacional: São consideradas "funções exercidas por inerência" todas aquelas definidas e regulamentadas nos Estatutos e Regulamentos da UPCoimbra e das respetivas Unidades Orgânicas.

9. Obrigatoriedade da autoavaliação: O não preenchimento da grelha de autoavaliação implica a atribuição de avaliação negativa no período em causa (cf. n.º 7 do artigo 11.º RADPD).

10. Preenchimento de dados da autoavaliação: A possibilidade de preenchimento de dados da autoavaliação para o triénio 2024-2026 já se encontra disponível na plataforma NONIO. O preenchimento de dados de autoavaliação dos docentes especialmente contratados fica disponível na plataforma NONIO a partir de 22.01.2027.